



## EMENDA IMPOSITIVA N.º 04/2022

Projeto de Lei n. Lei n.º 39/2022

Autoria: Vereador Anderson Mendonça

Emenda Impositiva ao Projeto de Lei n.º 39/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS** nos termos do artigo **110-A** da Lei Orgânica do Município de QUATRO BARRAS, a Emenda n.º 03, ao Projeto de Lei n.º 39/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, de autoria do Vereador Anderson Mendonça:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 39/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação para ações na área de desenvolvimento social e família e Ordem Pública e Segurança:

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	Atividades desenvolvidas pela Rotary Club Quatro Barras Graciosa.	120.000,00
<b>TOTAL DA EMENDA</b>			
<b>Cento e Vinte mil reais.</b>			

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
II	Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	Destinação de fardamento, coletes balísticos e outros insumos.	29.750,76
<b>TOTAL DA EMENDA</b>			



**Vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais e  
setenta e seis centavos.**

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado as Emenda Impositiva conforme o art. **110-A** da Lei Orgânica.

**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 30 de novembro de 2022

**ANDERSON MENDONÇA  
VEREADOR**